

PARECER Nº /2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7/2022

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO PROFISSIONAL AO SENHOR VALDEMIRO DA SILVA AGUIAR.

AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA.

RELATORA AUTODESIGNADA: VEREADORA NAIR DAYANA (PSDB).

1. Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2022 é de autoria do digno Vereador Cleber Canoa e tem o fim precípuo de conceder o diploma de Mérito Profissional ao Senhor Valdemiro da Silva Aguiar

O Digno Autor apoia-se na excelência das atividades do homenageado conforme justificativa dos autos.

Recebida a matéria foi regularmente distribuída à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria da autodesignada Vereadora Nair Dayana, por força do r, despacho da Presidenta desta Comissão.

2. Fundamentação

A concessão de diplomas de homenagens, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, modificada pela Resolução 525, de 28 de maio de 2004.

Inicialmente cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é de qualquer Vereador. Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução 195/1992 que alterou a Resolução 537, de 21 de dezembro de 2004, esta **Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.**

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas.** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução 516, de 2003, conforme transcrito do inteiro teor dos §§ 1º e 2º do artigo 1º que assim dizem:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas **salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.***

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de homenagem alvo deste Projeto, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com o curriculum do homenageado (fls 6) e, havendo, com as respectivas publicações, notas, recortes ou peças publicitárias atinentes aos seus feitos.

Quanto à comprovação dos feitos do homenageado exigido pela Resolução 516, de 2003, pode-se afirmar que o Autor justificou os motivos da homenagem (fls 3)

Diante da vedação prevista no artigo 14 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, deu-se a observância declaração do servidor público responsável, atestando que o homenageado não recebeu comenda de mesma natureza na presente Sessão (fls 11)

Quanto à proibição descrita no artigo 18 da Resolução 516, de 2003, da concessão de honraria com esta finalidade nos períodos compreendidos entre janeiro e outubro do ano em que ocorrerem eleições municipais, notável é que o ano eleitoral municipal se deu em 2020, não restando qualquer impedimento nesta área para a tramitação da presente proposição.

Em face de todo o exposto, vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

Para esta Relatora é motivo de orgulho poder contribuir e viabilizar homenagens pessoas ou entidades que se tornaram verdadeiros patrimônios intelectuais para a nossa cidade viabilizando sucesso e desenvolvimento para os munícipes.

Senhor Valdemiro da Silva Aguiar, nascido e criado na cidade de Unaí (MG), trabalhou nas fazendas desta região até os seus 18 anos, homem digno que descobriu um imensurável talento ao desmanchar roupas antigas nas horas vagas, para usar como modelo para fazer peças novas.

Consta dos autos que, no decorrer dos tempos, o Senhor Valdemiro deu uma virada de chave, após receber um convite para aprendiz do Senhor Dálcio Augusto, um dos primeiros alfaiates da cidade de Unaí, trabalharam durante muito tempo juntos, até o senhor Valdemiro perceber que já estava pronto para abrir sua primeira loja, com o passar dos anos Senhor Valdemiro teve loja em vários endereços da cidade de Unaí e estar estabelecido atualmente na rua Canabrava.

3. Conclusão

Ante o exposto, sob os aspectos aqui analisados e salvo melhor juízo, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição e, ainda, no mérito, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7 /2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 1º de agosto de 2022.

VEREADORA NAIR DAYANA.
PSDB
Relatora autodesignada